arme
Agência
Reguladora
Multissectorial da Economia

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACÃO DO MODELO DE CUSTEIO DE TERMINACÃO MÓVEL LRIC "PURO"

DEFINIÇAO DOS CONCEITOS E ABORDAGEM METODOLÓGICA

Início: 05/02/2021
Término: 05/03/2021

Praia, 05 de fevereiro de 2021

Telf.: (+238) 260 44 00/01/02/03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Avenida da China, Piso 5
Chã d'Areia - Praia – Cabo Verde

CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

1. A Agência Reguladora Multissectorial da Economia – ARME identificou o mercado de terminação móvel como relevante e, em obediência ao imperativo legal, a Autoridade Reguladora, sempre que pretenda adotar medidas com impacto significativo no mercado relevante, deve publicitar o ato, dando possibilidade aos interessados de se pronunciarem.

2. Assim, informa-se que se encontra disponível para consulta pública e audiência prévia dos interessados o modelo de custeio *"Long Run Incremental Cost"* - LRIC na sua vertente "Puro" conforme definido na Deliberação nº 41/CA/2020, de 20 de novembro - Decisão sobre a definição de mercados relevantes de produtos e serviços do setor das comunicações electrónicas e identificação das empresas que têm Poder de Mercado Significativo nos mercados relevantes e, na Decisão sobre o Controlo de Preços no mercado de terminação móvel, através da Deliberação nº03/CA/2021 de 22 de janeiro.

3. Os documentos relativos à consulta pública estarão disponíveis no website www.arme.cv e os relativos à audiência prévia dos interessados serão remetidos diretamente aos mesmos com os dados disponibilizados à ARN.

4. A ARME solicita e agradece o envio das contribuições e/ou comentários no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, preferencialmente para o endereço eletrónico consultapublicaepreviamtr@arme.cv, por forma a facilitar a divulgação pública das respostas recebidas no website referido no número anterior , os quais devem incluir informação clara, fundamentada e relevante com indicação da considerada confidencial remetendo igualmente, neste caso uma versão não confidencial, passível de publicação no processo relativa à presente consulta.

5. Na ausência desta indicação, a ARME tratará os contributos recebidos como sendo não confidenciais para efeitos de publicação no site www. arme.cv.

6. A ARME tomará em consideração todas contribuições que receber em função do grau de razoabilidade da fundamentação recebida e, não condiciona as suas decisões futuras aos resultados desta consulta pelo que considera igualmente, que as mesmas não são vinculativos. Para que as contribuições e comentários sejam admitidos os remetentes deverão estar devidamente identificados.

Preâmbulo

A ARN, na análise do mercado grossista de terminação móvel efetuada em 2015, identificou problemas concorrenciais decorrentes da prática de preços de terminação excessivos associados a um elevado diferencial nos preços de retalho entre as chamadas *on-net* e *off-net*. As práticas referidas reforçam os efeitos de rede, os quais se fazem sentir de forma intensa nos mercados retalhistas móveis tornando menos atrativas as redes de menor dimensão, afetando a sua capacidade competitiva.

Estas conclusões suportaram em janeiro de 2016 até setembro do mesmo ano, a necessidade de descida dos preços de terminação nas redes móveis. No entanto, no quadro da mais recente análise dos mercados grossistas de terminação em redes móveis, torna-se ainda mais evidente a justificação da descida de preços de terminação.

De salientar que a Decisão de 2015, a ARN concluiu que o mercado móvel nacional continuava a ser caracterizado por distorções competitivas entre operadores móveis, nomeadamente com o comportamento do operador de maior dimensão no que toca à prática de diferenciação dos preços de retalho *on-net* e *off-net* que potencia os efeitos de rede. Na nova revisão de mercado não se alterou essa situação, tendo-se agravado ainda mais o efeito de rede (através do uso recorrente de chamadas *on-net* mais baratas ou a custo único de uma subscrição).

Neste sentido, a ARN considera que as conclusões da última análise de mercados, desenvolvida recentemente e conforme a Deliberação nº 41/CA/2020, de 20 de novembro veio reforçar as conclusões no mercado de terminação móvel que continua há existir no mercado de Cabo Verde as distorções concorrenciais atrás referidas, conforme se confirmará adiante com base em dados mais recentes, constituindo, aliás, uma das principais razões que justificam uma forte regulação dos preços de terminação, fixando-os em níveis equivalentes aos dos custos prospetivos incrementais de longo prazo, designadamente os que decorrem de um modelo LRIC "Puro ".

Assim considerando a Decisão de Controlo de preço, definido através da Deliberação nº 03/CA/2021, de 22 de janeiro, são apresentados os documentos em anexo, para efeitos de audição dos operadores sobre a conceção do modelo e dos resultados apresentados.

ANEXOS:

1. Manual de utilizador do modelo de cálculo de custos LRIC "Puro" para cargos de interligação e para SMS nas redes de telefonia móvel em Cabo Verde, e
2. Suporte conceptual em excel do modelo de cálculo de custos LRIC "Puro" para as taxas de terminação e SMS nas redes de telefonia móvel em Cabo Verde.